

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE CASA NOVA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Pedro Maia Souza Marques**, e o MUNICÍPIO DE REMANSO, inscrito no CNPJ nº 13.909.247/0001-77, com sede à Praça Dr. Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro, Remanso/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Carvalho Palmeira**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o município de Remanso, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 13 de março de 2024, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 14 de março de 2024 e a data da efetiva celebração do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES [REDACTED]

Pedro Maia Souza Marques

Ministério Público do Estado da Bahia
Procurador-Geral de Justiça

Marcos Carvalho Palmeira
Município de Remanso
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS CARVALHO PALMEIRA
Data: 03/10/2024 15:50:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>